

PORTARIA Nº2088, de 19 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, como gestor do órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, I e II, combinado com o artigo 40, I, todos da Lei nº 465, de 2013,

Considerando a deflagração de greve pela categoria em Assembleia Geral datada de 13/05/2015;

Considerando as avançadas tratativas em relação à data-base de 2015, reconhecidamente afirmadas pelo *próprio* SINTRASEM em seu endereço eletrônico (*site*);

Considerando os prejuízos à população pela falta de oferta de vacinação e de entrega de medicamentos nas farmácias municipais, pela falta de atendimento nas unidades de saúde, de assistência social e nas creches e escolas do Município;

Considerando os elementos que evidenciam o não cumprimento por parte do SINTRASEM do disposto nos artigos 11 e 13, da Lei federal nº 7.783, de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o desconto em folha de pagamento dos dias parados dos servidores que não comparecerem aos seus locais de trabalho imediatamente, nos respectivos cargos e funções, restabelecendo o atendimento ao público em sua integralidade, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Declaratória nº 2015.029168-3, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

**Art. 2º** Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal que apresente diariamente relatório de frequência dos servidores lotados em suas estruturas, bem como relatório compreendido entre o dia 13/05/2015 até a data de hoje.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2015.

**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário Municipal da Administração